

Em: 29/09/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2023
PROCESSOS Nº. 12564/2023

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 116/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, RECARGAS DE EXTINTORES E EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Armando Marino nº 713, Galpão A, bairro Fioravante Marino, Colatina/ES - CEP 29.705-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.808.008/0001-42, neste ato representada pela **SRª. JEANNE ARAÚJO SILVA**, Sócia administradora da empresa, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 3141815 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 113.648.957-65, residente e domiciliada à Rua Lucia Forechi Nicchio, nº 186, apto 301, Nossa Senhora da Penha, Colatina/ES, Cep: 29706-110, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 116/2023**, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, RECARGAS DE EXTINTORES E EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 – **Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2023-1 – Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.



Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, conforme **PORTARIA/GAB Nº 411/2023**.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do valor e das condições de pagamento

6 - A presente Ata de Registro e Preço tem o valor total estimado de **R\$ 141.783,50 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 116/2023 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, 26 de setembro de 2023.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação – SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 155/2023

JEANNE ARAUJO Assinado de forma digital por
SILVA:113648957 JEANNE ARAUJO
65 SILVA:11364895765
Dados: 2023.09.25 10:58:30
-03'00'

QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Jeanne Araújo Silva
CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, RECARGAS DE EXTINTORES E EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS.

1 - Justificativa: Considerando que se faz necessário a manutenção e se for preciso substituição e sinalizadores de rotas de fugas que atendam as normas técnicas, para um ambiente salubre, adequado e seguro, que não coloque em risco a incolumidade física dos alunos, dos profissionais que ali atuam ou mesmo de público eventual em todos os estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino.

Considerando não ser possível prever a quantidade exata dos materiais a serem usados, tendo em vista que estas decorrem de fatos alheios a nossa vontade.

2 - Especificação: Relação de material em anexo.

LOTE 01 – LOTE EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa Indicativa de Extintor de Incêndio de ÁGUA - atende as normas da ABNT e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, além do pictograma de extintor, ideal para indicar a localização do equipamento.	UND	75	R\$ 8,83	R\$ 662,25
2	Placa Indicativa de Extintor de Incêndio CO2- atende as normas da ABNT e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, além do pictograma de extintor, ideal para indicar a localização do equipamento.	UND	75	R\$ 8,83	R\$ 662,25
3	Placa Indicativa de Extintor de Incêndio PQS - atende as normas da ABNT e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, além do pictograma de extintor, ideal para indicar a localização do equipamento.	UND	75	R\$ 8,83	R\$ 662,25
4	Placa Indicativa de Extintor de Incêndio ABC- atende as normas da ABNT e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, além do pictograma de extintor, ideal para indicar a localização do equipamento.	UND	75	R\$ 8,83	R\$ 662,25
5	Placa Indicativa De Mangueira De Incêndio- atende as normas da ABNT e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, além do pictograma ideal para indicar a localização do equipamento.	UND	75	R\$ 8,83	R\$ 662,25
6	Placa Indicativa de SAIDA -Que atende as normas da ABNT 13.434-2 e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, para indicar a localização.	UND	75	R\$ 8,83	R\$ 662,25
7	Placa Indicativa de SAIDA de Emergência - Que atende as normas da ABNT 13.434-2 e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, para indicar a localização.	UND	75	R\$ 8,83	R\$ 662,25
8	Placa Indicativa de Sentido de Descida - Que atende as normas da ABNT 13.434-2 e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, para indicar a localização.	UND	75	R\$ 8,83	R\$ 662,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 145/2023

9	Placa Indicativa de Sentido de saída - Que atende as normas da ABNT 13.434-2 e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, para indicar a localização.	UND	75	R\$ 8,82	R\$ 661,50
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 5.959,50	

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA – Extintor ABC 6kg	UND	200	R\$ 32,55	R\$ 6.510,00
2	RECARGA – Extintor de água AP10LT (2A) Nível 02	UND	200	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
3	RECARGA – Extintor PQS 4KG (20BC) Nível 02	UND	350	R\$ 29,30	R\$ 10.255,00
4	RECARGA – Extintor PQS 6KG (20BC) Nível 02	UND	350	R\$ 31,64	R\$ 11.074,00
5	RECARGA – Extintor CO ² 6KG (5B) Nível 02	UND	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 40.399,00	

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor PQS ABC 6kg - CAPACIDADE EXTINTORA = 4A-40B-C O extintor de fosfato monoamônico, também conhecido como extintor de pó químico ABC (justamente por controlar incêndios causados pelas classes A, B e C) é altamente indicado para controlar as chamas quando os incêndios se dão em ambientes industriais, comerciais e até mesmo em residências. (completo incluindo suporte e parafusos).	UND	188	R\$ 140,00	R\$ 26.320,00
2	Extintor AP 10LT- CAPACIDADE EXTINTORA = 2A O extintor de água pressurizada é uma combinação de dois agentes: água e gás propulsor (nitrogênio). Ele combate incêndios da classe A, ou seja, os que são causados por papel, tecido, madeira, plástico, papelão, borrachas, estofamento, fibras orgânicas e outros materiais análogos. (completo incluindo suporte e parafusos).	UND	75	R\$ 120,73	R\$ 9.054,75
3	Extintor CO ² 6kg - CAPACIDADE EXTINTORA = 5B-C É comumente usados em pequenos focos de fogo em líquidos inflamáveis e em equipamentos energizados. Ele tem essa função, pois o dióxido de carbono não conduz eletricidade. (completo incluindo suporte e parafusos).	UND	75	R\$ 465,00	R\$ 34.875,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 70.249,75	



LOTE 03 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor PQS ABC 6kg - CAPACIDADE EXTINTORA = 4A-40B-C O extintor de fosfato monoamônico, também conhecido como extintor de pó químico ABC (justamente por controlar incêndios causados pelas classes A, B e C) é altamente indicado para controlar as chamas quando os incêndios se dão em ambientes industriais, comerciais e até mesmo em residências. (completo incluindo suporte e parafusos).	UND	62	R\$ 132,00	R\$ 8.148,00
2	Extintor AP 10LT- CAPACIDADE EXTINTORA = 2A O extintor de água pressurizada é uma combinação de dois agentes: água e gás propulsor (nitrogênio). Ele combate incêndios da classe A, ou seja, os que são causados por papel, tecido, madeira, plástico, papelão, borrachas, estofamento, fibras orgânicas e outros materiais análogos. (completo incluindo suporte e parafusos).	UND	25	R\$ 127,25	R\$ 3.181,25
3	Extintor CO² 6kg - CAPACIDADE EXTINTORA = 5B-C É comumente usados em pequenos focos de fogo em líquidos inflamáveis e em equipamentos energizados. Ele tem essa função, pois o dióxido de carbono não conduz eletricidade. (completo incluindo suporte e parafusos).	UND	25	R\$ 478,00	R\$ 11.950,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 23.315,25	

LOTE 04 – LOTE EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária de emergência de 30 LEDs , com chave seletora para intensidade de fluxo mínimo luminoso de 55 lumens e máximo de 100 lumens, temperatura de operação -5° C a 45° C. Consumo de energia de 1 W, alimento por acumulador elétrico carregável, que acende automaticamente quando é cortada a alimentação externa de energia elétrica, provido de circuito eletrônico interno, acumulador, recarregável, corpo (carcaça) de plástico ABS com lente de acrílico. Luminária própria para fixação no teto ou na parede. Que atenda as normativas do CBMES e com selo do (INMETRO).	UND	75	R\$ 24,80	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 1.860,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 141.783,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Todo material será entregue e instalado diretamente nas escolas mediante a especificação e quantitativo solicitado pela Rede física -SEMED- Secretaria Municipal da Educação.

3.1. Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, nos seguintes endereços das escolas e CEMEIS municipais ao qual foram retirados para manutenção.



- 3.2. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, diretamente nas unidades escolares e CEMEI'S informados pela CONTRATANTE.
- 3.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação da fiscal do contrato.
- 3.4. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede da escola com as quantidades e extintores exatos.
- 3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.8. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.9. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

4 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pela funcionária Anne Nascimento Simões, Gerente de Manutenção da Rede Física-SEMED.

5 - GARANTIA: Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

6 - CABE A CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e relatório de manutenção de extintores de cada escola.
- 6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.



- 6.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 6.9. Todos os itens das especificado neste termo de referência precisam estar em conformidade com o INMETRO e NBR'S Vigentes.
- 6.10. A contratada deverá estar devidamente cadastrada e credenciada no Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, conforme estabelecido na NT 01, Parte 4, estando autorizado a exercer, no território do Estado do Espírito Santo, as atividades descritas solicitadas neste termo de referência em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação e credenciamento no centro de atividades no Corpo De Bombeiros Militar, como condição para habilitação.

8 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 8.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Atenciosamente,

Anne Nascimento Simões
Gerente de Manutenção da Rede Física

SSS